



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES VIGENTES RELACIONADAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, de acordo com as especificações, quantitativos, prazo de entrega e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas neste Termo de Referência, que será parte integrante do Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da Contratação: A contratação de aquisição de mobiliário, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Aracaju, em atendimento às Normas Regulamentadoras e legislação pertinentes vigentes relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, justificam-se dada à necessidade de:

I) Atender à Norma Regulamentadora 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, a qual exige a elaboração e a implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em empresas e instituições e/ou órgãos públicos.

II) Atender à Norma Regulamentadora 17 (NR-17) - Ergonomia, especificamente, em seu item 17.6.6:

"Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) sistemas de ajustes e manuseio acessíveis;
- c) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- d) borda frontal arredondada; e
- e) encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar."

E em seu item 17.6.4: "Para adaptação do mobiliário às dimensões antropométricas do trabalhador, pode ser utilizado apoio para os pés sempre que o trabalhador não puder manter a planta dos pés completamente apoiada no piso."

Para assim fazer a adequação de situações em alguns setores da Câmara Municipal de Aracaju (CMA):

No Setor de Comunicação - TV Agência (Mezanino), onde foi verificada a necessidade do uso de assentos pelos intérpretes de libras, durante as gravações das sessões, audiências e programas televisivos, que acontecem por períodos prolongados de tempo.

E na Sala da Redação - Comunicação Social (Mezanino), onde foi observada a necessidade de apoio para os pés.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

III) Atender à Norma Regulamentadora 06 (NR-06) - Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em seu item 6.3.1: "Considera-se EPI o dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, concebido e fabricado para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho."

E em seu item 6.5.1:

"Cabe à organização, quanto ao EPI:

c) fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, observada a hierarquia das medidas de prevenção."

Visto que foi verificada a necessidade de EPIs como luvas e óculos de segurança para o Setor de Tecnologia da Informação (T.I.) e calçados ocupacionais para os setores de T.I., Segurança no Trabalho, Portaria e Médico, com Certificado de Aprovação (CA) válidos, expedidos pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme a NR-06.

IV) Atender à Norma Regulamentadora (NR-08) - Edificações, em seu item 8.3.2.4: "Nos pisos, escadas fixas, rampas, corredores e passagens dos locais de trabalho, onde houver risco de escorregamento, devem ser empregados materiais ou sistemas antiderrapantes."

Visto que foi observada a necessidade de aplicação e manutenção de fita antiderrapante em algumas instalações dos prédios ocupados pela CMA.

2.2. Escolha da Modalidade de Licitação: A licitação por sistema de registro de preços é escolhida porque oferece vantagens como a economia de tempo e recursos, a padronização de itens adquiridos e a possibilidade de obter melhores preços através da compra em larga escala. Além disso, ela permite maior flexibilidade para a administração pública, já que os contratos podem ser firmados conforme a necessidade, dentro do período de validade do registro de preços. Não podemos deixar de citar que o intuito desta administração em fomentar o mercado local, haja vista que o objeto em questão é sempre fornecido por empresas do Estado.

2.3. Critério de Julgamento da licitação: O objeto licitado caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversas empresas e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço global, de acordo com o Art. 6, XLI da Lei nº 14.133/21 e Art. 8º do Ato nº 07/2024, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3. DESCRIÇÃO e CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O valor estimado do objeto demonstrado em planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cadeira giratória ergonômica tipo Caixa-Produção-Industrial. Estofamento em espuma anatomicamente injetada revestido em couro	Und.	02	1.246,00	2.492,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	sintético ou tecido. Ajuste semiautomático da altura do encosto. Ajuste a gás/pneumático da altura do assento (altura mínima: 66cm / altura máxima: 75cm – do piso ao assento). Garantia de ajuste milimétrico e confortável do assento. Mecanismo com ajuste de ângulo/inclinação do encosto e sistema de travamento proporcionando apoio permanente da região lombar na posição que desejar. Aro de apoio para os pés com ajuste de altura (opcional). Base 5 hastes/patas sustentada por sapatas fixas ou rodízios				
02	Apoio ergonômico para os pés, com regulagem de inclinação. Material sugerido: estrutura tubular em aço carbono e apoio em madeira MDF.	Und.	05	163,00	815,00
03	Óculos de segurança constituídos de armação e visor curvo confeccionados em uma única peça de policarbonato, incolor, com ponte, meia-proteção lateral, apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. Com C.A. válido.	Und.	10	5,00	50,00
04	Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Com C.A. válido.	PAR	16	4,08	65,28
05	Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, cabedal confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobrel, biqueira plástica para conformação, solado de poliuretano injetado diretamente no cabedal. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Com C.A. válido.	PAR	12	85,50	1.026,00
06	Calçado ocupacional tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobrel, sem bico de aço, solado em poliuretano Bidensidade. Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente). O sapato é utilizado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Com C.A. válido.	PAR	03	72,28	216,84



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Calçado ocupacional tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, sem bico de aço, solado em poliuretano monodensidade na cor branca. O sapato é utilizado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Com C.A. válido.	PAR	06	88,43	530,58
08	Fita de segurança antiderrapante com largura de 50mm, na cor preta, de material antiderrapante mineral (rolo de 20m de comprimento).	ROLO	25	112,67	2.816,75
09	Cone para sinalização viária, de material flexível, na cor laranja com faixas refletivas na cor branca, de base quadrada com 40 cm de lado e corpo cônico com altura de 75 cm (conforme NBR 15071).	Und	25	136,00	3.400,00
10	Cone para sinalização viária, de material flexível, na cor laranja com faixas refletivas na cor branca, de base quadrada com 28 cm de lado e corpo cônico com altura de 50 cm.	Und	20	23,61	472,00
VALOR TOTAL					11.884,65

3.2. DETALHAMENTO E FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A aquisição dos itens listados ocorrerá exclusivamente sob demanda de solicitação, conforme descrito abaixo:

3.2.1. A entrega dos objetos será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão de ordem de fornecimento, no prazo de vigência da ATA.

3.2.2. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju e enviado ao fornecedor através de e-mail.

3.2.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

3.2.4. A entrega dos equipamentos será no setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 14 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00 hs.

3.2.5. A responsabilidade pelo recebimento provisório/definitivo dos equipamentos ficará a cargo do setor de segurança do trabalho, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

3.2.6. O aceite ou aprovação dos equipamentos, pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

3.2.7. A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do fornecedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado até sua instalação no local.

4. A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS À VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO.

4.1 – A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

4.1.1 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa.

4.1.2 – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

4.2 – Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 – REQUISITOS NECESSÁRIOS:

5.1.1- Todos os itens entregues devem possuir a certificação do Inmetro.

- a) Os itens 03, 04, 05, 06 e 07 descritos na Tabela do Item 3.1 deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válidos, expedidos pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme a NR-06.
- b) O aceite ou aprovação dos produtos pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo à Câmara Municipal de Aracaju todos os direitos previstos em Lei.

6. OS DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

6.1 – A contratada se obriga a:

6.1.1 O prazo para o fornecimento do material iniciará em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6.1.2 Prestar o fornecimento em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.1.3 Fornecer o objeto deste certame no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

6.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

6.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

6.1.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.7 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

6.1.8 Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos;

6.2 - A Contratante obriga-se a:

6.2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa contratada;

6.2.2 Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

6.2.3 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos;

6.2.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

6.2.5 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

6.2.6 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto a ser licitado;

6.2.7 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata.

6.2.8 Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133;

6.5.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado da Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Aracaju, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6.2.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Termo de Referência e seus anexos;

6.2.13 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

7. OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo devidamente designada como fiscal do contrato o representante da Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com o previsto na Lei 14.133/21

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços.

7.4 De modo geral, o fiscal do contrato deve:

- a) Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada no fornecimento dos produtos;
- b) Dirigir-se formalmente ao representante da contratante para resolver qualquer problema no fornecimento do objeto. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato;
- c) Fazer-se presente no momento da entrega dos produtos;
- d) Cobrar da contratada o uso do uniforme e crachá por seus empregados alocados para entrega dos produtos, quando assim exigido;
- e) Receber e conferir a nota fiscal do fornecimento emitida pela contratada, certificando (atestando) no corpo da primeira via a entrega do produto, na quantidade e qualidade contratada;
- f) Receber todos os documentos/certidões necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal para o setor competente para pagamento;
- g) Registrar todas as ocorrências, tais como faltas, atrasos, má execução do fornecimento etc., por parte dos empregados da contratada, em livro ou sistema próprio;
- h) Notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências;
- i) Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente; ;
- j) Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- k) Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- l) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;

;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

m) Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e no instrumento de contrato;

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato de prestação de serviços vigorará pelo período estabelecido nos art. 105 e seguintes, Lei 14.133/21.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

9.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente a quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

9.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

9.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura;

9.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e demais legislações vigentes.

10. AS SANÇÕES PREVISTAS DE FORMA OBJETIVA

10.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, em prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

10.1.1 Não assinar o contrato;

10.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

10.1.3 Apresentar documentação falsa;

10.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;

10.1.5 Não manter a proposta;

10.1.6 Falhar na execução do contrato;

10.1.7 Fraudar a execução do contrato;

10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9 Declarar informações falsas; e

10.1.10 Cometer fraude fiscal.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

10.2 Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato.

10.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no edital e/ou contrato, ou restando comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, a Câmara poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente, observando o princípio da proporcionalidade, o que consta no art. 157, Lei 14.133/2021. Sendo assim, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital e/ou em contrato.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

10.7 Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Aracaju/SE, 20 de maio de 2024.

Ana Paula de Santana Alves
Responsável pela elaboração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CD8-CF7D-C7B7-72D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA DE SANTANA ALVES (CPF 052.XXX.XXX-12) em 20/05/2024 10:30:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/2CD8-CF7D-C7B7-72D2>